



Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) — pessoal para as AEC (atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo), AAAF (atividade de animação de apoio à família - pré-escolar), ludobiblioteca e CAF 1.º e 2.º Ciclo (componente de apoio à família) e Escola de Música Michel Giacometti para o ano letivo 2025-2026

ACTA Nº 1
06/06/2025

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas 09:30 horas, reuniu-se na sede da Junta de Freguesia de Alcabideche, Praceta do Moinho - Alcabideche, o júri nomeado em sede de Reunião de Executivo (anexa – se ata 05/06/2025, a fim de estabelecer os critérios de avaliação.

A Avaliação Curricular – visa analisar a qualificação os candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo os seguintes: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas:

Habilitação académica;

Formação profissional, em que se considera as ações de formação que estejam relacionadas com as exigências e competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, devidamente comprovadas, através de fotocópias de certificados, com indicação de datas de início e fim, respetivos períodos duração, sob pena de não serem considerados;

Experiência profissional, em que se considera o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para o posto de trabalho concursado;

A classificação da Avaliação Curricular (AC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 60\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional

13.3. Os parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão da seguinte forma:

Habilitações Académicas (HA):

Referência A) - Técnicos superiores:

Licenciatura nas áreas de recrutamento - Pré-Bolonha: 20 (vinte) valores.

Licenciatura nas áreas de recrutamento - Pós-Bolonha: 18 (dezoito) valores;

Licenciatura fora das áreas de recrutamento: 16 (dezassex) valores;

Grau académico superior ao solicitado: 14 (quatorze) valores

Referência B) e C) - Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais:

Habilitação com grau académico exigido para a candidatura: 20 (vinte) valores;

Habilitação com grau académico Superior à solicitada: 18 (dezoito) valores



Não haverá possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Igual ou superior a 120 horas de formação – 20 valores;

Igual ou superior a 90 e inferior a 120 horas de formação – 16 valores;

Igual ou superior a 30 e inferior a 90 horas de formação – 12 valores;

Igual ou superior a 1 hora e inferior a 30 horas de formação – 8 valores;

Sem participação em cursos ou ações de formação – 0 valores;

As ações cuja duração não se encontra expressa em horas, serão valoradas do seguinte modo:

1 dia – 6 horas

Uma semana – 30 horas

Um mês – 120 horas

A experiência profissional (EP) será avaliada mediante ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, de acordo com o seguinte critério:

Mais de 5 anos de experiência profissional – 20 valores

Experiência profissional > ou igual a 3 anos e < a 5 anos – 18 valores

Experiência profissional > ou igual a 1 anos e < a 3 anos – 16 valores

Experiência profissional < 1 ano – 12 valores

Sem experiência profissional – 0 valores

Os candidatos serão pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise e terá a duração aproximada de 20 minutos.

13.7.1 - As competências profissionais consideradas essenciais para o exercício das funções colocada a concurso são as seguintes: Competências	A ponderar / avaliar
C.1 - Trabalho em equipa e Cooperação	Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa
C.2 - Adaptação e melhoria contínua	Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.
C.3 - Relacionamento Interpessoal	Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada



C.4 - Organização e método de trabalho	Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-las de forma metódica.
--	---

Cada competência será valorada quantitativamente de acordo com as seguintes classificações: 4,8,12,16 e 20 valores.

A classificação da entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 4 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação de cada uma das competências, mediante a aplicação da fórmula:

A classificação da EAC será obtida através da seguinte fórmula:

$$CEAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

Em que:

CEAC= Classificação da entrevista de Avaliação de competências

Ordenação Final: Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, de acordo com o estipulado no artigo 21.º, n.ºs 3 e 4, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através das seguintes fórmulas:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

Mais deliberou o Júri aprovar fichas de classificação tipo, contemplando os factores e pontuações relativas aos métodos de selecção a utilizar, fichas, essas que se anexam ao presente ata, e que dela passam a fazer parte integrante.

O Júri deliberou igualmente proceder à admissão das candidaturas dentro do prazo estipulado e providenciar a calendarização das entrevistas a serem efetuadas, bem como as respetivas análises curriculares (anexa-se calendarização das entrevistas).

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião 12h e foi lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.



JUNTA DE FREGUESIA DE
ALCABIDECHE

O Júri

José Filipe Marques Ribeiro, Presidente,

Teresa Nuno Piteira Lopes Ribeiro, 1º Vogal Efetivo,

Maria Isabel Martins Godinho, 2º Vogal Efetivo,